Boletim de Serviço

Número: 204/20	20 de Outubro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

UFRN

Reitor

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Vice-Reitor

Henio Ferreira de Miranda

Sumário	
Atos da Administração da Universidade – UFRN	**04**
Gabinete do Reitor – GR	**04**
Pró-Reitorias – PR	**09**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	**09**
Centros Acadêmicos – CA	**14**
Centro de Biociências - CB	**14**
Centro de Ciências da Saúde – CCS	**15**
Programa De Pós-Graduação Em Nutrição - PPGNUT	**15**
Coordenação do Curso de Medicina – CCM	**18**
Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	**19**
Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES	**19**
Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA	**20**
Centro de Educação - CE	**23**
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	**30**
Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ	**30**
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA	**31**
Instituto Metrópole Digital - IMD	**31**
Instituto de Química - IQ	**32**
Instituto de Medicina Tropical	**33**
Superintendência de Comunicação - COMUNICA	**34**
Anexo	**35**

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1204 / 2020 - R, de 16 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1° e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.071966/2020-95,

RESOLVE

Designar GISELLE COSTA DE SOUSA, matrícula nº 3331328, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, do Centro de Ciências Exatas e da Terra (CCET), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1210 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 48, parágrafos 1° e 2º, do mesmo Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.048565/2020-31,

RESOLVE

Designar CÉSAR RENNO COSTA, matrícula nº 2276280, Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, do Instituto Metrópole Digital (IMD), para um mandato de 02 (dois) anos.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1211 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e considerando ainda o teor do Ofício n.º 06/20-BIB-CCHLA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 23.09.2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 281/20-R, de 21.02.2020, publicada no Boletim de Serviço nº. 36, de 21.02.2020, referente ao Processo nº. 23077.012804/2020-15.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1212 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO N° 83/2020/PROPLAN/REITORIA/CONSUNI/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o guia de referência dos indicadores do plano de gestão 2019-2023.

INAURO MANO EVAS, Economista, matrícula n.° 1569680.
ALEXANDRE FLAVIO SILVA DE QUEIROZ, Professor Associado, matrícula n.° 1149629.
GEILSON DE MACEDO BIBIANO, Assistente em Administração, matrícula n.° 2345499.
MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA, Estatístico, matrícula n.° 2374575.
FABIANO DO ESPIRITO SANTO GOMES, Professor Associado, matrícula n.° 2681542.
PAULO ROBERTO ARAUJO BARBOSA PINHEIRO, Economista, matrícula n.° 1280071.

Art. 2° Determinar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho designado no art. 1°.

Art. 3° Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1213 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e de acordo com o OFÍCIO N° 185/2020/PROPESQ/REITORIA/CONSUNI/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Campus Central da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

COORDENADORA

PAULA FERNANDA BRANDÃO BATISTA DOS SANTOS, Professora Adjunta, matrícula n.º 1529290. Mandato e gestão válidos até: 20/10/2023.

VICE-COORDENADORA
KÁTIA CASTANHO SCORTECCI, Professora Associada, matrícula n.º 145348. Mandato e gestão válidos até: 20/10/2023.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva. Mandato válido até: 20/10/2023.
GEOLIPIA JACINTO DA SILVA, Conselho Estadual de Saúde - CES/RN. Mandato válido até: 12/08/2023.

MEMBROS TITULARES
DANIELLA REGINA ARANTES MARTINS SALHA, Professora Associada, matrícula n.º 1714243. Mandato válido até: 20/10/2023.
GABRIELA DE SOUSA MARTINS MELO DE ARAÚJO, Professora Adjunta, matrícula n.º 2140865. Mandato válido até: 20/10/2023.
ELIANA LÚCIA TOMAZ DO NASCIMENTO, Professora Associada, matrícula n.º 1212336. Mandato válido até: 21/03/2022.
ISABELLE CAMPOS DE AZEVEDO, Professora Adjunta, matrícula n.º 1999246. Mandato válido até: 12/08/2023.
JANE ROBERTA DE ASSIS BARBOSA, Professora Adjunta, matrícula n.º 2615432. Mandato válido até: 07/12/2021.
LÉLIA BATISTA DE SOUZA, Professora Titular, matrícula n.º 034607. Mandato válido até: 20/10/2023.
LÉLIA MARIA GUEDES QUEIROZ, Professora Titular, matrícula n.º 125869. Mandato válido até: 20/10/2023.
ORISON MARDEN BANDEIRA DE MELO JÚNIOR, Professor Adjunto, matrícula n.º 1000286. Mandato válido até: 21/03/2022.
SÉRGIO ADRIANE BEZERRA DE MOURA, Professor Associado, matrícula n.º 2318723. Mandato válido até: 08/05/2022.
SÔNIA SOARES, Professora Adjunta, matrícula n.º 3113436. Mandato válido até: 18/04/2021.
TIRZAH BRAZ PETTA LAJUS, Professora Adjunta, matrícula n.º 2261797. Mandato válido até: 16/10/2021.

Art. 2º Revogar a Portaria Eletrônica n.° 945/2020, de 12.08.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 156/2020, de 12.08.2020.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1214 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de definir as competências e o detalhamento dos procedimentos para os trabalhos de revisão e consolidação de atos normativos da UFRN inferiores a decreto, bem como monitorar os trabalhos de revisão e de consolidação normativa em todas as unidades da Universidade, conforme previsão contida no art. 10 c/c art. 14 do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

SEVERINO CESARIO DE LIMA, Professor Associado, matrícula n.° 1149555.
ELIAS JACOB DE MENEZES NETO, Professor Adjunto, matrícula n.° 2353000.
ANDRE MORAIS GURGEL, Professor Adjunto, matrícula n.° 2668551.

Art. 2° Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1215 / 2020 - R, de 19 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n. º 23077.076193/2020-33,

RESOLVE

Designar APUENA VIEIRA GOMES, matrícula nº 3229319, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pelo cargo de Diretor de Sistemas, da Superintendência de Informática (SINFO), no período de 13 a 22 de outubro de 2020, por motivo de férias do titular.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1218 / 2020 - R, de 20 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, de acordo com a IN N.º 14 de 14 de novembro de 2018, e considerando ainda o teor do Despacho 24/20-PAD-SIND,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores OSVALDO FREITAS NETO, Professor Adjunto, matrícula nº. 1692497; PAULO EDUARDO VIEIRA CUNHA, Professor Adjunto, matrícula nº. 2550052; e CAMILA LOURENÇO MARQUES PESSOA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1773672, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos constantes no Processo Eletrônico nº. 23077.080454/2020-10 .

Art. 2º Encaminhar à comissão Processante os autos do processo acima discriminado.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1219 / 2020 - R, de 20 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 03, de 19 de Outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar as servidoras, SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS, Professor Associado, matrícula nº. 1149518; GILMARA MENDES DA COSTA BORGES, Professor Adjunto, matrícula nº. 2720637; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1481841 para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente-PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.051269/2020-18.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria 902/20-R, de 27.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 145 de 28.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1127/20-R, de 25.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 188 de 28.09.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28.10.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1220 / 2020 - R, de 20 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 03, de 19 de Outubro de 2020 ,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar as servidoras, SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS, Professor Associado, matrícula nº. 1149518; GILMARA MENDES DA COSTA BORGES, Professor Adjunto, matrícula nº. 2720637; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1481841 para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente-PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.050530/2020-62 .

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria 898/20-R, de 27.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 145 de 28.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1128/20-R, de 25.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 188 de 28.09.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28.10.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria Nº 1221 / 2020 - R, de 20 de outubro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, e de acordo com o art. 143 da Lei n.º 8.112/90, e com a Lei n.º 9.784/99, e considerando ainda o teor do OFÍCIO Nº 03, de 19 de Outubro de 2020 ,

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar as servidoras, SILVANA MARA DE MORAIS DOS SANTOS, Professor Associado, matrícula nº. 1149518; GILMARA MENDES DA COSTA BORGES, Professor Adjunto, matrícula nº. 2720637; e RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula nº. 1481841 para, sob a Presidência da primeira, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente-PADD, a fim de apurar os fatos constantes no Processo nº. 23077.050509/2020-67.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão designada pela Portaria 897/20-R, de 27.07.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 145 de 28.07.2020, prorrogada pela Portaria n.º 1129/20-R, de 25.09.2020, publicada no Boletim de Serviço n.º 188 de 28.09.2020.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28.10.2020, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim de Serviço.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Nº 1023 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A PRO-REITORA de Gestão de Pessoas DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO, disposto no artigo 10-A, incluído na Lei nº 11091\2005 pela Lei nº 11.784 de 2008,

RESOLVE

Conceder a Progressão por Mérito Profissional aos servidores a seguir relacionados, de acordo com a vigência e o respectivo padrão de vencimento:

SIAPE	NOME	VIGÊNCIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
2305214	CARLA JAMILA DE OLIVEIRA CABRAL	01/10/2020	04
2305157	DAYHENNI MOLICK COSTA	01/10/2020	04
1011727	IRANILTON FERREIRA DE SOUSA	01/10/2020	06
1892425	JUSCIANO MARCIO BRUNO VIDAL	01/10/2020	07
1960965	PEDRO HENRIQUE FERNANDES SOARES COSTA	01/10/2020	05
2012127	REGINALDO BARBOZA NUNES	01/10/2020	06
2371322	JOSE HILTON NOGUEIRA JUNIOR	03/10/2020	10
1776999	LEIS FERREIRA DE MATOS	05/10/2020	08
1777672	ALEX DANILO MONTE DE ANDRADE	06/10/2020	08
2733625	MARCIA VALERIA ALVES	06/10/2020	08
2168840	WILSYNNARA MELO DA SILVA LIRA	06/10/2020	05
2168554	DANIEL FRACCHIA DA COSTA	08/10/2020	05
3112871	PHELLIPE VASCONCELOS CAVALCANTI SIQUEIRA	08/10/2020	02
2168880	ELIAS DE JESUS SILVA JUNIOR	09/10/2020	05
2167478	IZABEL CRISTINA NEVES CAMARA	09/10/2020	05
3113710	LIDIANNY FERNANDES DE AZEVEDO	09/10/2020	02
2168527	KARENINE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA LAGO	10/10/2020	05
3113988	SUZYANNE ERYKA ALVES TAVARES MACEDO	10/10/2020	02
1426295	HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	11/10/2020	03
2016974	JAMILLE MICHELE XAVIER NOGUEIRA	15/10/2020	06
1081204	LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	16/10/2020	02
2018502	ANDREISSA SEVERIANO CAMPOS	19/10/2020	06
2019249	PABLO DANIEL SOARES DA SILVA	19/10/2020	06

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 1024 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.079294/2020-66.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 15/10/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, MICHELLE ARAÚJO MACHADO , matrícula n.º 2445428, ocupante do cargo de Medico-Area faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 1026 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.076586/2020-47.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 09/10/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, AYSLA MONIQUE FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS , matrícula n.º 2313732, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado Profissional em Práticas de Saúde e Educação, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Ciências da Saúde.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 1027 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995,

Considerando o disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo nº 23077.056418/2020-35.

RESOLVE:

Conceder, com vigência em 08/10/2020, Incentivo à Qualificação ao servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, JUDITHE DA COSTA LEITE ALBUQUERQUE , matrícula n.º 1920558, ocupante do cargo de Assistente em Administracao faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Educação Profissional, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 1028 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N. º 23077.079177/2020-01.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 07/11/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, NAJARA OLIVEIRA BERNARDO, matrícula n.º 3122950, ocupante do cargo de Assistente em Administracao faz jus à progressão por capacitação do D-I para D-II , pelo(s) curso(s): Programa de Capacitação e Qualificação da UFRN: Processo Administrativo na UFRN (20h), Desenvolvimento Pessoal: Entendendo Alguns Tipos de Ansiedade (20h), Segurança do Trabalho (30h), Planejamento da UFRN (30h), Legislação aplicada à gestão de pessoas (30h), Seminário de Integração ao Serviço Público (24h), Ética no Serviço Público (30h), Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental (30h), Entendendo o Estágio Probatório e Tutorização para Técnicos Administrativos da UFRN (16h), Sistemas Integrados da UFRN (30h), Técnicas de Redação Oficial (10h), Módulo de Protocolo: Mesa Virtual (8h), totalizando 278h (duzentas e setenta e oito horas).

O(a) servidor(a) utilizará 90h (noventa horas) nesta referida progressão, ficando 188h (cento e oitenta e oito horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 1029 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N. º 23077.078254/2020-05.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 23/11/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, EDJANE CORTEZ DA CRUZ , matrícula n.º 2312516 , ocupante do cargo de Assistente em Administracao faz jus à progressão por capacitação do D-III para D-IV, pelo(s) curso(s): Programa de Capacitação e Qualificação da UFRN: Planejamento da UFRN (20h); Introdução à Gestão de Processos (20h); Gestão de Riscos no Setor Público (20h); Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (40h); e pela anterior carga horária excedente de 74h, totalizando 174h (cento e setenta e quatro horas).

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Portaria Nº 1030 / 2020 - PROGESP, de 19 de outubro de 2020.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.270/95-R de 23 de outubro de 1995;

Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 10, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233, de 23 de dezembro de 2005, e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006;

Considerando o contido na Portaria nº 09 de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

Considerando, finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional - DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, exarados no processo N. º 23077.077926/2020-57.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação, a partir de 12/10/2020, ao servidor(a) técnico-administrativo, do Quadro de Pessoal da Universidade, SHALINE ELAIDE DE ARAUJO , matrícula n.º 2398582 , ocupante do cargo de Tecnico de Laboratorio Area faz jus à progressão por capacitação do D-II para D-III , pelo(s) curso(s): Capacitação no Uso e Manejo de Animais de Laboratório (60h); Programa de Capacitação e Qualificação da UFRN: Processo Administrativo na UFRN (20h), Comunicação Institucional (20h), Discutindo a diversidade no ambiente de trabalho (30h); e pela anterior carga horária excedente de 11h, totalizando 141h (cento e quarenta e uma horas).

O(a) servidor(a) utilizará 120h (cento e vinte horas) nesta referida progressão, ficando 21h (vinte e uma horas) de carga horária excedente a ser utilizada na progressão subsequente.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências - CB
Portaria Eletrônica Nº 032/2020 – CB, de 15 de outubro de 2020.

O diretor em exercício do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 654/2019-R, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar os servidores JUSSIER LOURENÇO DA SILVA, matrícula 1731314, FERNANDO MONTANARO PAIVA DE ALMEIDA, matrícula 1980745, e ISABELE FURTADO DE ASSIS, matrícula 1925976, e DANIEL PEREIRA GONÇALVES, Assistente em Administração, matrícula 1999202, como membro consultor, para constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Servidora MARIA GLEYCIANE DA SILVA, matrícula 3010183, Assistente em Administração, lotada no Setor de Execução Orçamentária do CB.

(a) Expedito Silva do Nascimento Júnior - Diretor em exercício

Portaria Eletrônica Nº 033/2020 – CB, de 19 de outubro de 2020.

Retificando a Portaria Eletrônica 025/2020 – CB, de 18 de setembro de 2020, o Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019

RESOLVE

Designar as professoras VANESSA DE PAULA SOARES RACHETTI, matrícula 1720860, e MANUELA DOS SANTOS CARVALHO SCHIAVON, matrícula 1519121, e o técnico-administrativo PAULO CÉSAR MESSIAS DA SILVA, matrícula 1731956, para comporem, sob a presidência da primeira docente, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biofísica e Farmacologia, do Centro de Biociências.

(a) Expedito Silva do Nascimento Júnior - Diretor Pro Tempore

Portaria Eletrônica Nº 034/2020 – CB, de 19 de outubro de 2020.

O Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de junho de 2019,

RESOLVE

Designar as professoras LILIAN GIOTTO ZAROS DE MEDEIROS, matrícula 1714262, IVANISE CORTEZ DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula 2420099, e JACIRA MARIA ANDRADE DE SOUSA, matrícula 2196959, como membros titulares, e IVANEIDE ALVES SOARES DA COSTA, matrícula 2218942, como membro suplente,para comporem, sob a presidência da primeira docente, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Coordenação e Vice-Coordenação do curso de Ciências Biológicas EaD, do Centro de Biociências.

(a) Expedito Silva do Nascimento Júnior - Diretor Pro Tempore

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Programa De Pós-Graduação Em Nutrição - PPGNUT
Edital Nº 002/2020 – PPGNUT 19 de outubro 2020

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 010/20 – PPGNUT/UFRN, de 07 de outubro de 2020, torna pública a convocação de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGNUT), de acordo com o que dispõe o art. 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde (CCS) e com as Normas para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGNUT/CCS/UFRN - exercício 2020-2022 (ANEXO I). O registro das chapas dos candidatos ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, em formato remoto pelo email ppgnut@ccsufrn.br e a eleição será realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2020, das 00h00 às 23h59min, via SIGELEIÇÃO, conforme calendário (ANEXO II).

(a) Lucia de FátimaCampos Pedrosa - Presidente
Cristiane FernandesdeAssis – 1º membro
Juliana Domingos de AraújoLima – 2º membro

ANEXO I

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO/CCS/UFRN 2020-2022

Considerando a necessidade de eleição para a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGNUT) da UFRN, para o período de 2020-2022, conforme definições estabelecidas no art. 64 do Regimento Geral da UFRN e art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Somente podem concorrer à função de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGNUT professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, conforme Resolução Nº 13/2008 - CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Os professores afastados para Cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e

interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade, não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

Art. 2º - O Coordenador e o Vice-Coordenador devem integrar o quadro de docentes permanentes do programa.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, por meio do preenchimento do requerimento padrão (ANEXO III) e enviado para o e-mail ppgnut@ccs.ufrn.br com o assunto "Candidatura à Coordenação do PPGNUT 2020-2022"

Art. 4º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um titular com o seu respectivo vice, mediante solicitação do candidato junto à secretaria do PPGNUT.

CAPÍTULO III
DOS ELEITORES

Art. 5º - Poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPGNUT os alunos regularmente matriculados no Programa e os professores do quadro permanente da Universidade que compõem o corpo docente permanente do programa, e que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Coordenador e Vice-Coordenador do PPGNUT os professores afastados para cursos de Pós-Doutorado fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente na Universidade.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 6º - A eleição será realizada nos dias 04 e 05 de novembro de 2020, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN (www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br), no horário das 00h00 às 23h59min.

Art. 7º - Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN). Em seguida, o eleitor seleciona entre as eleições abertas a opção “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGNUT”.

Art. 8º - Depois de confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 9º - A apuração realizar-se-á logo depois de encerrada a votação, pelo SIGELEIÇÃO, que gerará os dados automaticamente.

§ 1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito pelo formato de “*Resultado por Média Ponderada*”, obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 10º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (http://www.posgraduacao.ufrn.br//ppgnut), devendo a Comissão Eleitoral também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado para fins de homologação.

Art.11º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral,em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral daUFRN.

Art.12º- Estas Normas entrarão em vigor após aprovação pelo Colegiado do PPGNUT, ressalvadas as disposições em contrário.

Estas Normas foram aprovadas na 4ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Nutrição, no dia 19 de outubro de 2020.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PPGNUT 2020

ETAPAS	DATAS
Inscrição das chapas	26 e 27.10.2020
Divulgação das chapas inscritas	28.10.2020
Homologação das inscrições inscritas	28.10.2020
Divulgação das propostas das chapas	28.10.2020
Eleição	04 e 05.11.2020
Apuração dos votos	06.11.2020
Divulgação do resultado	06.11.2020
Interposição de recursos	09.11.2020
Resultado final	10.11.2020

ANEXO III

REQUERIMENTO

Nome do candidato_____, matrículaSIAPE_____, e Nome do candidato_____, matrícula SIAPE_____, professoras lotadas no Departamento de_____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e pertencentes ao corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Nutrição (PPGNUT/UFRN),vêm requerer o registro de suas candidaturas ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGNUT, respectivamente, declarando-se cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares. Incluímos neste anexo as respectivas fotos no modelo padrão de 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.

Natal/RN,_____de outubro de2020.

Assinatura do Titular

Comissão Eleitoral

_____Deferido _____Indeferido

_____

Número daChapa:_____

Coordenação do Curso de Medicina – CCM
Edital nº 01/2020-CCM, de 19 de outubro de 2020

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE –COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA – Biênio 2020-2022

Pelo presente Edital, aprovado pelo Colegiado do Curso de Medicina, a Comissão Eleitoral torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES para concorrer aos cargos de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR do Curso de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Seção IV- Art. 61. do Regimento Geral da UFRN – modificado pela Resolução nº. 007/2002-CONSUNI, de 16 de agosto de 2002).

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser feitas por chapas (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR) e ocorrerão no período compreendido entre os dias 26 de outubro a 30 de outubro de 2020, por meio de requerimento de candidatura fornecido pela Comissão Eleitoral, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado e enviado ao endereço de e-mail coordmedicinaufrn@gmail.com.

2. DOS INSCRITOS

Somente podem concorrer às funções de Coordenador e Vice-Coordenador de curso professores do quadro permanente da Universidade que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino e ou 03 (três) anos de docência nesta Universidade, estando em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

3. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 04 de novembro de 2020, pelo Sistema Integrado de gestão de Eleições da UFRN (através dos sites www.eleicao.ufrn.br ou www.sigeleicao.ufrn.br) das 08 às 20h.

4. DOS ELEITORES

a. Terão direito a voto todos os professores regulares que atualmente participam de atividades de ensino em disciplinas do Curso de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina e todos os funcionários vinculados à Coordenação do Curso.

5. DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

a. Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados no sistema da UFRN).
b. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa para COORDENADOR e VICE-COORDENADOR.

6. DA APURAÇÃO

a. O resultado será divulgado pelo próprio sistema.

b. De acordo com o art. 61, parágrafo 2º do Regimento Geral da UFRN será respeitado o peso de 70% para o voto dos professores e o peso de 30% para a soma do número de alunos com o número de funcionários, em concordância com proposta aprovada pelo colegiado do Curso de Medicina em reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2008.
d. Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito o professor mais antigo em atividades no Curso de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande Do Norte.
e. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

(a) Maria Jose Pereira Vilar - Presidente
André Luciano De Araújo Prudente - Vice-presidente
Paula Maria Carvalho Sodré Duarte - Funcionária
Madson Caio Dos Santos Dantas - Representante Discente

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Portaria nº 56 / 2020 - ADM/CCET, de 19 de outubro de 2020

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019; e de acordo com a Resolução nº 067/2017-CONSEPE, de 13/06/2017;

RESOLVE

Designar os professores Silvia Maria Diniz Monteiro Maia, mat. 2859606, Francisco Ordelei Nascimento da Silva, mat. 1945343, Denize Araújo Barbosa – mat. 3454276, Nilza Pires, mat. 349032, Aline Marcele Ghilardi – mat. 1283832, , Iesus Carvalho Diniz – mat. 1353839, Manilo Soares Marques – mat. 2411277, Cristiane Silva Correa – mat. 1803637, Judith Johanna Hoelzemann – mat. 1879213, como Titulares; Monica Magalhães Pereira, mat. 1882699, Fabrício Gava Menezes, mat. 1803692, Mariana Correia de Araújo, mat. 2312009, Adriano de Oliveira Sousa – mat. 1223716, José Bastista Siqueira – mat. 1187081, Viviane Klein – mat. 1525867, Rosangela Correa Maciel – mat. 1623430, Járvis Campos – mat. 1422122, Márcio Machado Cintra – mat. 2276514, como Suplentes, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Docentes, com mandato de dois anos, a partir da publicação no Boletim de Serviços da UFRN.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Centro De Ensino Superior Do Seridó - CERES
Portaria Nº 72 / 2020 - CERES, de 15 de outubro de 2020.

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579/2019-R, de 06/06/2019 - publicada no DOU nº 110, de 10/06/2019, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Herciane Araújo de Melo, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1115783, como supervisora de gravação no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na Área de Cálculo, Álgebra Linear e Geometria do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES, conforme Edital nº 022/2020.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 06 de outubro de 2020.

Art. 3º. Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviços.

(a) Sandra Kelly De Araujo - Diretor
Republicada por incorreção

Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA
Edital no 001/2020-DCEA, de 20 de outubro de 2020

Eleição de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES.

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral designada pela Portaria no 002/20-DCEA, de 19 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para os cargos de CHEFE e VICE-CHEFE, com mandato de 02 (dois) anos, do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (conforme § 2o , Artigo 50 do Regimento Geral da UFRN – atualizado pela Resolução no 007/2002-CONSUNI, de 16 de agosto de 2002, pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008 e pela Resolução n.º 008/2007-CONSUNI (Regimento Interno do CERES), de 19 de dezembro de 2007, mediante as seguintes normas:

I – Das Inscrições.

Art. 1o - Em atenção à Portaria no 452/2020-R e à Instrução Normativa no 001/2020-PROGESP, que dispõem sobre os procedimentos adotados durante a atual pandemia de coronavírus, as inscrições dos candidatos para a eleição para as funções de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES, deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo e-mail do Departamento: dcea@ceres.ufrn.br, no dia 26 de outubro de 2020, das 7h às 17h, sendo os requerimentos de inscrições (Anexo II) analisados e homologados pela Comissão Eleitoral no dia 27 de outubro de 2020.
Parágrafo único. O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, cabendo à Comissão deferir ou não o requerimento.
Art. 2o - A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.

II – Dos Candidatos.

Art. 3o - Podem concorrer às funções de Chefe e de Vice-Chefe de Departamento Acadêmico professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a redação dada pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008).

III – Dos Eleitores e da Natureza do Voto.

Art. 4o - A condição de eleitor é assegurada aos docentes em exercício, exceto professores visitantes e substitutos, e aos técnicos administrativos lotados no DCEA, bem como ao universo de discentes ativos nos cursos de Ciências Contábeis e Matemática do CERES.
Parágrafo único. O eleitor pertencente a mais de uma categoria vota somente uma vez.
Art. 5o - O voto é uninominal por chapa.
Parágrafo único - O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

IV – Da Eleição.

Art. 6 o - A eleição será realizada no horário das 00:00 às 23:59 horas do dia 03 de novembro de 2020, pelo sistema SIGEleição, através do site www.sigeleicao.ufrn.br.
Art. 7 o - O voto é secreto e seu sigilo garantido no SIGEleição.
Art. 8o - A votação será norteada por procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos pela Superintendência de Informática.
Art. 9 o - A Comissão Eleitoral providenciará as seguintes ações:
§1o Envio à Superintendência de Informática da UFRN dos critérios relativos à definição dos eleitores para cadastramento da lista de votantes aptos para o pleito.
§2o Ao final do processo Eleitoral o Sistema SIGEleição contabilizará os votos, informando a quantidade de docentes, discentes e técnicos administrativos que participaram do pleito.
§3o A Comissão Eleitoral – C.E aplicará o peso do voto de cada categoria de eleitores no Sistema SIGEleição para a contabilização dos votos.

IV – Da apuração.

Art. 10 – A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, mediante processamento de relatório gerado pelo sistema SIGeleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN, no dia 04 de novembro de 2020, sendo considerado o peso de 70% para os votos dos docentes, 20% para os votos dos discentes e 10% para os votos dos técnicos administrativos.
Art. 11 - Será lavrada ata de apuração e encerramento da eleição, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. O resultado da apuração será divulgado no dia 04 de novembro de 2020, na página eletrônica do CERES: http://www.ceres.ufrn.br/.

V - Dos Pedidos de Recurso.

Art. 12 - Qualquer recurso será encaminhado à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas após a publicação do resultado do pleito.

VI - Das disposições gerais.

Art. 13 – O processo eleitoral será registrado em Ata assinada pela Comissão Eleitoral que, no final, encaminhará ao Departamento Ciências Exatas e Aplicadas do CERES, para fins de apreciação pelo seu Plenário.
§ 1o O processo eleitoral, cujo calendário encontra-se resumido no Anexo I, poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.
§ 2o Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

§ 3o Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação vigente.

(a) Luis Gonzaga Vieira Filho - Presidente da Comissão
Herciane Araújo De Melo - 1º Membro
Francisco De Assis Souza Dutra - 2º Membro

Anexo I do Edital no 001/2020-DCEA - Eleição de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES - UFRN.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Período de Inscrição de Candidaturas - 26/10/2020
Homologação e Publicação das Inscrições - 27/10/2020
Período de Campanha Eleitoral - 28 a 30/10/2020
Data da Eleição - 03/11/2020
Apuração e Divulgação do Resultado - 04/11/2020
Interposição de Recursos - 05/11/2020
Resultado Final do Processo Eleitoral - 09/11/2020

Anexo II do Edital no 001/2020-DCEA - Eleição de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES - UFRN.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO - CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS DO CERES - UFRN. BIÊNIO: 2020/2022.

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, professor(a), matrícula no _____, lotado(a) no Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES, pertencente à carreira de Magistério Superior da UFRN e em efetivo exercício, venho requerer a inscrição de minha candidatura no processo de eleição para o cargo de Chefe do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES em chapa conjunta com o(a) professor(a)_____ , matrícula no _____, para o cargo de Vice-Chefe, compondo a Chapa denominada_____.

Na oportunidade, declaramos ciência das regras do Edital que regem o referido processo eleitoral.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

Caicó, _____ de _____de 2020.

_____

_____

Assinatura do (a) candidato (a) a Chefe(a)

_____

Assinatura do (a) candidato (a) a Vice-Chefe(a)

Anexo III do Edital no 001/2020-DCEA - Eleição de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas do CERES - UFRN.

CÁLCULO DA APURAÇÃO

O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% para os docentes, 20% para os discentes e 10% para os técnicos administrativos. O argumento final é calculado da seguinte forma:
0,7 x (Pi/ P) + 0,2 x (Ti / T) + 0,1 x (Ai / A)
P = Total de votos válidos de professores;
T = Total de votos válidos de técnicos administrativos;
A = Total de votos válidos de alunos;
Pi = Quantidade de votos de professores na chapa i;
Ti = Quantidade de votos de técnicos administrativos na chapa i;
Ai = Quantidade de votos de alunos na chapa i.

Centro de Educação - CE
Resolução N° 04/2020-ADMIN/CE, de 20 de outubro de 2020

Fixa normas para o processo eleitoral relativo à consulta para a eleição de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) do Núcleo de Educação da Infância-Colégio de Aplicação - NEI-CAp - CE, para o quadriênio 2021-2024.
A DIRETORA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA-COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Plenário Docente do NEI-CAp e o Conselho do Centro de Educação/CONSEC, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10, Inciso X do Regimento do Centro de Educação/CE,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020, de 06/02/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia da COVID19;

CONSIDERANDO a Resolução n° 03/2020-ADMIN CE, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, em caráter extraordinário, da abertura de calendário excepcional para as turmas da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental- ano letivo 2020 - do Núcleo de Educação da Infância-Colégio de Aplicação - NEI- CAp/UFRN, no formato remoto, em função da suspensão das aulas e atividades presenciais em decorrência da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas constantes no Anexo 1 desta Resolução para a organização e realização da consulta pública para a eleição aos cargos de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) do Núcleo de Educação da Infância - Colégio de Aplicação - NEI-CAp, para o quadriênio 2021-2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário Docente do NEI-CAp.

(a)Maristela de Oliveira Mosca - Diretora

Anexo 1 da Resolução N° 04/2020-ADMIN/CE, de 20 de outubro de 2020.

NORMAS PARA A CONSULTA RELATIVA À ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNICA-COLÉGIO DE APLICAÇÃO - NEI-CAp

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA GERAL DO PROCESSO

Art. 1º - O processo de consulta define-se como um meio de participação de todos os que fazem o NEI-CAp, na escolha de seus respectivos Diretor(a) e Vice Diretor(a).

Art. 2º - Aplicam-se a este processo de participação os mesmos princípios que orientam toda a estrutura e o funcionamento da UFRN, de acordo com seu Estatuto, Título I, Capítulo II, Seção I - Dos Princípios, especialmente no que diz respeito:

I - a ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na Instituição;

II - a participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;

III - a representatividade de todos os atores e agentes da comunidade universitária;

IV - a democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;

V - o espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados;

VI - e a garantia à liberdade, à autonomia e à independência dos indivíduos e dos grupos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do NEI-CAp, reger-se-á por estas normas fixadas pela Resolução XX/2020-NEI-CAp/CE, sendo coordenado por Comissão Eleitoral constituída para este fim e submetida à aprovação do Plenário Docente do

NEI-CAp e do CONSEC.
Art. 4º - A Comissão Eleitoral é constituída por 2 (dois) representantes do corpo docente e 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo e seus respectivos suplentes, todos vinculados ao NEI-CAp, conforme Portaria emitida pela Direção do Centro de Educação.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:
I - Publicar edital de convocação para inscrição de chapas para as eleições, fazendo referência a: período, horário e local de registro dos candidatos e do pleito eleitoral;
II - coordenar e disciplinar o processo eleitoral;
III - divulgar as normas do processo de consulta e o edital com o calendário da eleição; IV - receber e deferir ou indeferir os registros das candidaturas;
V - homologar a inscrição de chapas;
VI - verificar junto à Superintendência de Informática (SINFO) da UFRN a atualização do cadastro dos servidores (docentes e técnico-administrativos) do NEI-CAp e dos discentes (representados pelos seus responsáveis) vinculados ao NEI-CAp aptos a votar; VII - deliberar sobre recursos e examinar sua procedência;
VIII - providenciar a divulgação da(s) chapa(s) com seus respectivos programas, depois de homologada(s) a(as) chapa(s);
IX - recuperar os votos apurados pela Superintendência de Informática (SINFO/UFRN), computar os argumentos de cada chapa, publicar o resultado da consulta e encaminhá-lo ao Plenário Docente do NEI-CAp;
X - organizar e promover debate ou audiência pública com os candidatos à eleição; XI - apreciar e deliberar sobre os casos não expressos nestas normas.
Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o encerramento do processo eleitoral e publicação do resultado final, depois de cumpridas as formalidades contidas no IX do Art. 5º destas normas.

TÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Definem-se como candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do NEI-CAp, devidamente inscritos mediante chapas constituídas, segundo os seguintes critérios:
§1º - Somente poderão participar do processo eleitoral integrantes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT, ocupantes do cargo de Professor Efetivo, que sejam portadores de, no mínimo título de Mestre, em regime de Dedicação Exclusiva, mediante o que estabelece o Regimento Interno do NEI-CAp.
§ 2º -estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN.
§ 3º A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, de forma remota, na Secretaria do NEI-CAp, pelo email nei@ce.ufrn.br ou adriana@nei.ufrn.br e será encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:
I - requerimento de inscrição de chapa, de acordo com o formulário próprio presente no final destas normas;
II - programa da chapa;
III - documentação comprobatória a que se refere o parágrafo 1º deste artigo;
IV - termo de compromisso, segundo formulário próprio presente no final destas normas.
§ 4º A Comissão atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.
§ 5º Cada chapa poderá registrar um nome ou título próprio que a identifique durante a campanha.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art. 7º - São eleitores os membros da comunidade do NEI-CAp abaixo relacionados:
I - todos os servidores, em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFRN, lotados NEI-CAp, compreendendo os docentes integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT e os funcionários técnico-administrativos, inclusive, os regularmente afastados para realizar cursos de pós-graduação, com exceção dos docentes visitantes e substitutos;
II - os representantes legais dos discentes do NEI-CAp, vinculados e regularmente matriculados.
§ 1º Os servidores e representantes legais dos discentes a que se referem os incisos I e II deverão estar devidamente cadastrados no Sistema de Gestão de Informática da UFRN, sem o que não poderão exercer o voto.
§ 2º Docentes aptos a votar constituem um bloco único de eleitores, com voto individual igualitário, correspondente ao peso de 70% (setenta por cento) do total de eleitores, conforme determina a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995. Os servidores técnico- administrativos aptos a votar constituem um conjunto de eleitores com peso correspondente a 20% (vinte por cento) do total de eleitores. Os representantes legais dos discentes aptos a votar constituem um conjunto de eleitores com peso correspondente a 10% (dez por cento) do total de eleitores.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA DO VOTO

Art. 8º - O voto de cada participante define-se como uma resposta individual da preferência dos nomes escolhidos para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) que serão aprovados e nomeados segundo a legislação vigente.
Art. 9º - Com relação à natureza dos votos, estabelece-se o que se segue:
I - a Comissão Eleitoral deverá divulgar os critérios de definição dos eleitores aptos a votar por categoria: docente, discente e técnico-administrativo;
II - para o caso de eleição com 03 (três) ou mais chapas será proclamada vencedora a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos correspondentes aos votos válidos (a partir da proporcionalidade dos votos válidos);
III - no caso de não ser possível a vitória destacada no inciso II deste artigo, um segundo turno será convocado entre as duas chapas com maior percentual de pontos correspondentes aos votos válidos;
IV - havendo apenas duas chapas, será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de pontos ou argumentos, resultado da ponderação dos votos válidos;
§ 1º O processo eleitoral caracteriza-se como eleição direta, escrutínio secreto e uninominal por chapa.
§ 2º O voto será registrado via SIGAA por meio dos endereços www.sigeleicao.ufrn.br ou www.eleicao.ufrn.br
V - havendo apenas uma chapa, será proclamada vencedora a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos, não computando os votos brancos e nulos. Caso não haja o percentual necessário, se fará nova Consulta Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - Define-se como campanha da consulta a oportunidade que se oferece:
I - à comunidade do NEI-CAp, de ser informada das plataformas políticas, das propostas de administração da(s) chapa(s) concorrente(s) e dos perfis dos candidatos que pleiteiam sua indicação;
II - aos candidatos, de exporem suas ideias a seus pares, aos representantes dos discentes e aos técnico-administrativos, debatendo com pessoas e grupos sobre os problemas dos setores e unidades ligados ao Centro de Educação e sobre os encaminhamentos que propõem.

Art. 11º - A campanha pautar-se-á pelos preceitos básicos definidos no Art. 2º e seus incisos de I a VI, dessa Norma, pelo respeito aos princípios da não poluição sonora e visual, respeito ao meio ambiente e contra o favorecimento do poder econômico de qualquer grupo ou candidato.
Art. 12º - Serão permitidas as manifestações de apoio e divulgação das ideias dos candidatos e/ou chapas por meio de seus manifestos, programas e dados biográficos dos seus currículos, considerando o exposto no Art. 11 supracitado.
Parágrafo único: É vetada a participação dos membros da Comissão Eleitoral na campanha de quaisquer chapas em ações que revelem caráter de proselitismo.
Art. 13º - A campanha eleitoral deverá ser encerrada no dia anterior à eleição.
Art. 14º - É facultativo às chapas o cadastramento de um representante para junto à Comissão Eleitoral tratar de quaisquer detalhes do processo eleitoral que se fizerem necessários.
Art. 15º - As chapas que não cumprirem essa Resolução serão advertidas publicamente e ficam sujeitas aos efeitos legais nos termos dessa normativa e daquelas que regulamentam institucionalmente a UFRN, a serem aplicadas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 16º - A eleição será realizada pelo sistema SIGEleição por meio dos sítios www.sigeleição.ufrn.br ou www.eleicao.ufrn.br .
I - O voto é secreto, ficando o sigilo garantido pelos protocolos de segurança do SIGEleição.
II - A votação será norteada por procedimentos técnicos e operacionais estabelecidos pela Superintendência de Informática (SINFO)/UFRN.
Art. 17º - A Comissão Eleitoral providenciará as seguintes ações:
I - Envio à Superintendência de Informática da UFRN dos critérios relativos à definição dos eleitores para cadastramento da lista de votantes aptos para o pleito do NEI-CAp;
II - ao final do processo eleitoral o Sistema SIGEleição contabilizará os votos, informando a quantidade de discentes (seus representantes legais), docentes e técnico- administrativos que participam do pleito;
III - o processo será encerrado com a publicação da ata de resultados pela Comissão Eleitoral relativa à Consulta e entregue a Presidência do Plenário Docente do NEI-CAp.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18º - A fiscalização do processo eleitoral via SIGEleição poderá ser exercida pela Comissão Eleitoral e por qualquer das chapas inscritas.

Parágrafo Único: A fiscalização a que se refere o caput desse artigo consiste na solicitação de relatórios descritivos e explicativos à Superintendência de Informática (SINFO)/UFRN, de modo a garantir a não identificação do eleitor, bem como a inviolabilidade e lisura do processo.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO

Art. 19º - Terminada a votação e considerando o Relatório Conclusivo, a Comissão Eleitoral fará o cômputo dos argumentos de cada chapa.
Parágrafo Único: Na presença da Comissão Eleitoral, será feita a impressão do respectivo relatório de apuração via SIGEleição, no qual constam os votos computados para cada chapa, por categoria (docente, técnico-administrativo e discente), além de brancos e nulos.
Art. 20º - Para efeito de cálculo do argumento de cada chapa será aplicada a fórmula seguinte, obedecendo a proporcionalidade referida no Art. 7º.
(VD/D) x 70 + (VT/T) x 20 + (VA/A) x 10

Sendo:

D - Número de docentes aptos a votar.
F - Número de técnico-administrativos aptos a votar. A - Número de representantes de alunos aptos a votar.
VD - Número de votos apurados de docentes.
VF - Número de votos apurados de técnico-administrativos. VA - Número de votos apurados de representantes de alunos.

Art. 21º - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação dos resultados, segundo o conjunto destas Normas e divulgará o resultado final.
§ 1º Para o caso de eleições com 03 (três) ou mais chapas, será declarada vencedora a chapa que obtiver argumento maior que 50,00 (cinquenta).
§ 2º Haverá segundo turno entre as duas chapas com maiores valores de argumento para o caso do não atendimento das exigências do parágrafo anterior.

Art. 22º - Ocorrendo empate, será declarada vencedora a chapa que tiver o candidato a Diretor(a) com maior tempo de efetivo exercício do magistério na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VIII
DO CALENDÁRIO

Art. 23º - Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral (ano 2021):

I	01/02/2021	Divulgação das normas reguladoras do processo eleitoral referente a eleição e do Edital de convocação para inscrição de candidaturas.
II	02/02/2021 à 09/02/2021	Período para inscrição de candidaturas.
III	10/02/2021	Homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
IV	11/02/2021	Abertura para apresentação de recursos.
V	12/02/2021	Deferimento de candidaturas.
VI	23/02/2021	Dia da eleição direta e secreta via SIGAA (www.sigeleicao.ufrn.br).
VII	24/02/2021	Divulgação dos resultados da eleição

Parágrafo único. O processo será encerrado com a comunicação pela Comissão Eleitoral do resultado da Consulta à Diretoria do NEI-CAp.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 24º - Após a divulgação dos resultados haverá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral que terá prazo idêntico para apresentar seu parecer e encaminhá-lo à Presidência do Plenário Docente do NEI-CAp.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO

OS ABAIXO ASSINADOS,
Professor(a)_____ _____, pertencente à carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT, matrícula_____, lotado(a) no NEI-CAp e Professor(a) _____, pertencente à carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT da UFRN, matrícula_____, lotado(a) no NEI-CAp, requerem à Comissão Eleitoral a inscrição e registro de suas candidaturas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, em chapa, apresentando, em anexo, o Programa e o Termo de Compromisso. E, por estarem informados e cientes de todas as normas que orientam a consulta, firmam e assinam o presente requerimento.

Natal, _____ de _____ de _____.

_____
Candidato a Diretor(a)

_____
Candidato a Vice-Diretor(a)

_____
Representante da chapa junto à Comissão Eleitoral

Para uso da Comissão Eleitoral:
( ) Deferido
( ) Indeferido

Número de chapa

_____

A comissão

_____

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)

TERMO DE COMPROMISSO PARA A DIRETORIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA

_____

Professor(a) _____ pertencente à carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT, matrícula _____, lotado(a) no NEI-CAp professor(a) _____ ,pertencente à carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/EBTT da UFRN, matrícula _____, lotado(a) no NEI-CAp, após haverem requerido a inscrição e registro de suas candidaturas para a Eleição de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) do NEI-CAp, assumem o compromisso previsto nas normas eleitorais de:

a) Respeitar as normas Estatutárias e Regimentais da UFRN e resoluções do NEI-CAp;

b) Orientar sua campanha pelos princípios que inspiram o funcionamento da UFRN, previstos no seu Estatuto e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e à independência dos eleitores;

c) Comportar-se, como candidatos, segundo os princípios do convívio acadêmico com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando para a totalidade do Processo de Consulta;

d) Respeitar e cumprir a ética eleitoral, evitando ataques pessoais aos colegas candidatos assim como o tratamento deselegante ou descortês às outras chapas;

e) Evitar o emprego de recursos e meios que tornem a campanha um mecanismo de poder econômico de pessoas ou grupos;

f) Não utilizar a máquina administrativa da Universidade em seu próprio proveito;

g) Garantir a ética da propaganda, tanto de sua parte como da parte de seus companheiros de campanha;

h) Dispor-se a colaborar com a Comissão Eleitoral no que lhes for solicitado;

i) Providenciar, em até trinta dias após a data da votação no Processo de Consulta, a limpeza, a remoção e a retirada de todo e qualquer material de campanha utilizado na divulgação de suas candidaturas, nas dependências internas e externas da UFRN.

j) As chapas que não cumprirem com essa Resolução serão advertidas publicamente pela Comissão Eleitoral.

E, por estarem de acordo, firmam e assinam o presente documento.

Natal, _____ de _____ de _____.

_____

Candidato a Diretor(a)

_____

Candidato a Vice-Diretor(a)

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA

Escola Agrícola De Jundiaí - EAJ

Portaria nº 1029/2020-EAJ, de 20 de Outubro de 2020.

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

_____

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MAURO VASCONCELOS PACHECO, Matrícula: 1721230, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em ASSU / RN, no período de 23 de Outubro de 2020 a 24 de Outubro de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 1038/2020.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria Nº 96 / 2020 - FACISA, de 20 de outubro de 2020.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 697/2019 - R, de 19 de junho de 2019; e considerando a Resolução n° 008/2006 - CONSAD / UFRN, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARIA VALQUIRIA SALVIANO DAMASCENO, Assistente em Administração, matrícula nº 2397540, EBERTON JOSÉ DA SILVA FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula nº 2319258, e NATÁLIA DE CARVALHO CORDEIRO LIRA, Técnica em Nutrição e Dietética, matrícula n° 2395637, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do servidor KLEBER URBANO DOS SANTOS, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 3010448, lotado nesta Unidade Acadêmica Especializada, tendo como membro consultor a tutora ROBERTA DE OLIVEIRA CACHO, Professora do Magistério Superior, matrícula nº 2682777.

Art. 2°. Fazer publicar essa Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Joana Cristina Medeiros Tavares Marques - Diretora

Instituto Metrópole Digital - IMD
Resolução nº 61/2020-IMD, de 02 de outubro de 2020

Aprova proposta de solicitação de vagas para o Edital do Banco de Professor Equivalente da UFRN

O Diretor do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 23, Inciso VIII, do Regimento Interno do IMD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.074173/2020-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de solicitação de vagas em Edital do Banco de Professor Equivalente da Universidade Federal do rio Grande do Norte, para o Instituto Metrópole Digital, no ano de 2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Instituto de Química - IQ
Portaria Nº 27/2020 - IQ, de 20 de outubro de 2020.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 635/2019-R, de 13/06/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria 07/2020 IQ de 09/03/2020 e corrigir a esta PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO do servidor Luiz Eduardo Pereira Santiago SIAPE 3036506, ocupante do cargo de Engenheiro Químico exercendo suas atividades em Laboratórios da Central Analítica do Instituto de Química desde 28.01.2020 com carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Central Analítica localizada no Prédio Denominado de Química II e Anexos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Laboratórios Central Analítica - ENSINO de ELETROANALÍTICA e ENSINO DE ESPECTROANALÍTICA : Preparar soluções e controlar os materiais e reagentes de estoque dos laboratórios da Central Analítica do Instituto de Química. Especificação dos reagentes químicos com maior utilização: Ácido Clorídrico PA, Ácido Nítrico, Ácido Cianídrico PA, Ácido Crômico PA, Ácido Fluorídrico PA, Ácido Sulfúrico PA, Hidróxido de Sódio, Clorofórmio, Benzeno, Mercúrio, Acetonitrila, Peróxido de Hidrogênio, Sulfato de Dimetila, Chumbo, Cloro, Cloreto de Vinila, Cumeno, Abertura de amostras por meio de digestão via micro-ondas utilizando soluções ácidas concentradas (ácido nítrico, ou ácido clorídrico concentrado).	S	15 h
Laboratório Central Analítica - CROMATOGRAFIA: Manipulação para determinar através da Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE) utilizando fontes de (deutério, haleto de tungstênio, xenônio) detectores por arranjo de diodo (DAD) e Fluorescência com a qual se faz uso de fases móveis. Sobretudo acetonitrila, metanol, tetrahidrofurano, ácido acético, clorofórmio, ácido sulfúrico, benzeno, tolueno - todos em alto grau de pureza (principalmente grau HPLC) para caracterizações, auxiliando em determinações qualitativas e quantitativas dos mais variados tipos de biomoléculas.	S	10h
Laboratório da Central Analítica - ESPECTROSCOPIA (UV - Visível) / de Infravermelho (Anexo à Central Analítica) / Espectroscopia RAMAN (+ Laboratório de PREPARO DE AMOSTRAS) : Manipulação da Espectrometria de Absorção Atômica (EAA) que utiliza radiações não	S	15h

ionizantes para determinação qualitativa e quantitativa de metais tais como Ca, Ag, Pb, Hg, Cu, As, Sr, Mg, Au, Cr, Co, Ni, Sn entre outros. Além de determin ações indiretas ânions como Cl^-, SO_4^{-2} , etc. E para as quais são necessários contatos com ácidos como: HF (ácido fluorídrico), H2 SO4 (ácido sulfúrico), HCl (ácido clorídrico), HNO3 (ácido nítrico) misturas de ácidos como água régia em matrizes como águas de produção em sistemas de extração de petróleo, sistemas para determinação de minerais e contaminantes em solos e sistemas com tensoativos, alcoóis e meios de extrações como metil isobutil cetona (MIBK).		

(a)Eledir Vitor Sobrinho - Diretor

Instituto de Medicina Tropical
Portaria nº 012/2020-IMT-RN, de 16 de outubro de 2020.

A Diretora do INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IMT-RN, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme lhe confere a Portaria n.º 2153/2013-R de 30 de setembro de 2013, do Diário Oficial da União, n.º 190, Seção 2, de 1º de outubro de 2013.

RESOLVE:

LOCALIZAR a servidora Wislany Karine Lemos Messias, matrícula SIAPE 3208992, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, exercendo suas atividades no Instituto de Medicina Tropical-RN(IMT-RN), desde 15/10/2020, com carga horária semanal de 40 horas.
Ambiente de trabalho: Instituto de Medicina Tropical – Unidade Clínica.

Descrição de Atividades	Freq.	Tempo
Acolhimento e verificação de sinais vitais de portadores de COVID-19 e doenças infecciosas em geral incluindo Hanseníase, Tuberculose e HIV/AIDS	D	3 h
Recebimento, cadastramento e acondicionamento adequado de amostras biológicas (Sangue, Swab nasofarígeo, etc).	D	2 h
Coleta de exames (incluindo coleta de sangue e swab nasofaríngeo)	D	2 h
Participação em atividades de campo para arrolamento de participantes de projeto de pesquisa e realização de procedimentos específicos (Verificação de sinais vitais e coleta de exames)	S	5 h

Obs. Freqüência (Freq.): diária (D), semanal (S) ou mensal (M). O tempo deve ser exposto em horas (h).

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

(a)Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretora

Portaria nº 13/2020-IMT-RN, de 19 de Outubro de 2020.

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO PAULO FREIRE NETO, Matrícula: 2579782, FARMACEUTICO BIOQUIMICO DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Viagem a serviço, no país, em APODI / RN, no período de 21 de Outubro de 2020 a 22 de Outubro de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 1036/2020.

(a) Selma Maria Bezerra Jeronimo - Diretor

Portaria nº 14/2020-IMT-RN, de 19 de Outubro de 2020.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de SELMA MARIA BEZERRA JERONIMO, Matrícula: 350647, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - IMT-RN, para Viagem a serviço, no país, em APODI / RN, no período de 21 de Outubro de 2020 a 22 de Outubro de 2020, conforme solicitação de afastamento nº 1037/2020.

(a) Eliana Lucia Tomaz Do Nascimento - Diretor (Substituto)

Superintendência de Comunicação - COMUNICA

Portaria nº 17/2020 - COMUNICA, de 19 de outubro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição conferida pela RESOLUÇÃO Nº 070/2019-CONSAD, de 25 de julho de 2019, e considerando o que consta do processo n.° 23077.062492/2019-57

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SEBASTIÃO FAUSTINO PEREIRA FILHO, matrícula 4579763, Professor do Magistério Superior, CEZAR MACEDO BARROS, matrícula nº 2632826, Jornalista, GLYNNER FREIRE BRANDAO COSTA, mat. 2279513,

Jornalista, e EDUARDO SANTOS PANDOLPHI PEREIRA, mat. 1974393, Programador de Radio e Televisão, esse último na função de consultor, para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor GIL EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO, mat. 3009057, Sonoplasta.

Art. 2º Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Mirian Moema Filgueira Pinheiro - Superintendente

Anexo

Retificação

Na Portaria nº 1.021/2020-PROGESP, publicada no Boletim de Serviço nº 203/2020, de 19/10/2020, em ralação ao servidor EDIVAN FRANCISCO DA SILVA, mat. 1187904, ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: 01/07/2020", LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 15/07/2020".

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 204 – Contém 35 páginas.